



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

APROVADO

15ª Sessão Ordinária - 19/05/2026

Presidente: MIRA

PROJETO DE LEI Nº 111/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados ao custeio das atividades da escola em tempo integral e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 429.355,43 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), destinados ao custeio das atividades da escola em tempo integral, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	08	FUNDEB 70%			
682	12.365.0022.2183.0000		Educação Infantil - Fundeb 70% Creche		290.234,38	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		FR.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		STN: 2.546	
	266	025	Recursos Escola em tempo integral 2025			
02	08	09	FUNDEB 30%			
683	12.365.0022.2186.0000		Educação Infantil - Fundeb 30% Creche		139.121,05	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		STN: 2.546	
	266	025	Recursos Escola em tempo integral 2025			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 429.355,43 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), serão cobertos com recursos provenientes de **saldo remanescente do exercício de 2025, referente ao Programa Escola em Tempo Integral.**

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0022 denominado Educação inovadora de Qualidade e Acessível, com valor inicial previsto em R\$ 94.507.952,30 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 429.355,43 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0022 denominado Educação inovadora de Qualidade e Acessível, com valor inicial previsto em R\$ 94.507.952,30 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 429.355,43 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE